



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 380/68, de 29 de novembro de 1968.

Autoriza aquisição e devolução de materiais e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, 200 (duzentos) sacos de cimento e 523 (quinhentos e vinte e três) quilos de vergalhões de ferro, de meia polegada e 1.153 (um mil, cento e cinquenta e três) quilos de vergalhão de ferro de 3 (três) oitavas, para serem devolvidos à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, setor de Manhumirim, fornecido por esta, por empréstimo, em 22 de agosto de 1966, à Prefeitura para prosseguimento das obras de construção do filtro.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos) para atender a essa despesa com base no excesso de arrecadação prevista para o exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1968.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Orlando Sathler

Secretário